

CONTINUAÇÃO

O OFICIAL: *Fausto E. Rodrigues Pinto* FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO. --/=/=/

R-03=M=2.207= Protocolo nº 44.013. - Data - 30 de Abril de 2.001. - Em atenção ao Ofício nº 252/2.001, datado de 10 de Abril de 2.001, expedido pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos, desta cidade, e assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Antonio Acir Hrycyca, pelo qual consta que fica gravado sob o imóvel objeto da presente Matrícula a INDISPONIBILIDADE DE BENS, sobre 50% de Douglas Ferro, - Emolumentos, Deste nihil. - O Referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 30 de Abril de 2.001. - O Oficial: *Fausto E. Rodrigues Pinto*. --/=/=/

R-04=M=2.207= Protocolo nº 44.856. - Data - 30 de Janeiro de 2.002. - Por força do Auto de Penhora e Depósito, datado de 16 de Janeiro de 2.002, em cumprimento ao respeitável mandado retro expedido por decisão terminativa do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, extraído dos Autos sob o nº 221/2.000, de Ação de Execução Fiscal (Carta Precatória, digo, Precatória oriunda da Comarca de Caropolis/Pr, em que é parte Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORSUL LTDA., e após as formalidades legais, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente Matrícula. - Emolumentos, Deste nihil. - O Referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 30 de Janeiro de 2.002. - O Oficial Designado: *Jair Carlos de Almeida*. --/=/=/

R-05=M=2.207= Protocolo nº 45.760. - DATA - 27 DE SETEMBRO DE 2.002. - POR FORÇA DO MANDADO DE PENHORA, REGISTRO E AVALIAÇÃO Nº 976/2002 EX PEDIDO PELA VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - E ASSINADO PELA JUÍZA DO TRABALHO - ZIJULA CRISTINA DA SILVEIRA SBRGLIO, RT Nº 518/2000 EXECUENTE - JORGE LEMOS BARROZO - EXECUTADA PAVIDORO - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARBON LTDA - FERRO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA E OUTROS, FICA PENHORADO O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA. - EMOLUMENTOS DESTES 1.222,60 VRG - R\$-97,02. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - BANDEIRANTES, 29 DE SETEMBRO DE 2002. - O OFICIAL:.....  
*Fausto E. Rodrigues Pinto* FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO. --/=/=/

R-06=M=2.207= Protocolo nº 46.207. - DATA - 30 DE JANEIRO DE 2.003. - POR FORÇA DO MANDADO DE PENHORA, REGISTRO E AVALIAÇÃO Nº 1.222/2.002 EXPEDIDO PELA VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR E ASSINADO PELA JUÍZA DO TRABALHO DRª ZIJULA CRISTINA DA SILVEIRA SBRGLIO, RT Nº 1606/99 EXECUENTE - VALDIR GONÇALVES DA SILVA E EXECUTADO - FERRO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS FICA PENHORADO UMA PARTE IDEAL DE 5,00 ALQUEIRES PAULISTAS, SOB O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA. - EMOLUMENTOS DESTES 1.053,00 VRG - R\$-110,46. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - BANDEIRANTES, 30 DE JANEIRO DE 2.003. - O OFICIAL: *Fausto E. Rodrigues Pinto*. --/=/=/

R-07=M=2.207= Protocolo nº 46.732. - Data - 31 de Março de 2.003. - Por força do Auto de Penhora e Depósito, datado de 21/02/2.003, em cumprimento ao mandado extraído dos autos de Execução Fiscal, sob nº 047/1.999, em apenso aos Autos nº 042/1.999, em que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Distribuidora de Bebidas Norsul Ltda e outro, e aí sendo, após as formalidades, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 31 de Março de 2.003. - O Oficial: *Fausto Eduardo Rodrigues Pinto*. --/=/=/

R-08=M=2.207= Protocolo nº 48.051. - Data - 10 de Maio de 2.004. - Por força do Auto de Penhora e Depósito, datado de 28/04/2.004, em cumprimento ao mandado extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 429/2.002, em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORSUL LTDA, e após as formalidades legais, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula. - Emolumentos, Deste nihil. - O Referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 10 de Maio de 2.004. - O Oficial: *Fausto E. Rodrigues Pinto*. --/=/=/

REGISTRO DE  
FAUSTO EDUARDO  
RODRIGUES  
PINTO  
REGISTRAR  
COMARCA BARRA

CNPJ 086688.2.0002207-35

CANCELADO

CANCELADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OC  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J8S2 NRKTR GYTHF HZAMD

"072"

CNM 085688.2.0002207-35

IMOVEIS  
 ANTES - PR

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 BANDEIRANTES - PARANÁ  
**FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO**  
 TITULAR  
 CPF 480.824.509-06

FICHA  
 02  
 RUBRICA  
 40

REGISTRO GERAL  
 MATRICULA Nº 2.207

**PÚBLICA DO PARANÁ** e como executados **DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS NORSUL LTDA., DOUGLAS FERRO e JOSÉ DOUGLAS PINILHA MONTOYA**, e al sendo, após as formalidades, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 10 de Maio de 2.004. - O Oficial: Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**AV=09=M=2.207** Protocolo 48.761. - Data - 26 de Outubro de 2.004. - Por força da Carta de Arrematação, datada de 19/10/04, expedida pela Vara do Trabalho de Cornélio Procópio - Pr (RT. 01.606/99) e assinado pela Juíza do Trabalho Dr. Ziula Cristina da Silveira Sbrogljo, pelo qual consta que fica **CANCELADO**: R=05 e R=06 da presente matrícula e considerados inexistentes. - Emolumentos Deste 60,00 VRC - R\$- 6,30. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 26 de Outubro de 2.004. - O Oficial: Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**R=10=M=2.207** Protocolo nº 48.761. - Data - 26 de Outubro de 2.004. - **CARTA DE ARREMATACÃO**. Nos termos da carta de arrematação de 19 de Outubro de 2.004, extraída da Reclamatória Trabalhista n. 01.606/99, expedida pela Vara do Trabalho de Cornélio Procópio - Pr e assinado pela Juíza do Trabalho Dr. Ziula Cristina da Silveira Sbrogljo, coube ao arrematante: **ANDRÉ GOMES LOMBA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Renata Ediane Fabrin Lomba, residente e domiciliado nesta cidade, **uma parte ideal de 12,1 há ou seja 5,00 alqueires paulistas**, sob o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). - **Impostos** - Inter - vivos, no valor de R\$- 25.000,00 ou seja R\$- 500,00. - Funrejus - R\$- 50,00. - Emolumentos Deste 4.312,00 VRC - R\$-452,76. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 26 de Outubro de 2.004. - O Oficial: Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**R=11=M=2.207** Protocolo n.º 48.973. - Data - 25 de Novembro de 2.004. - Em atenção ao Ofício n. 01327/04-DS, datado de 16/10/04, expedido pela Vara do Trabalho da cidade de Cornélio Procópio - Pr, e assinado pela diretora de secretária Maria Loureiro de Carvalho Abrão (referência - CPF 043/04), onde figura como exequente - Devanir Angilelli e executado - Douglas Ferro, e al sendo, após as formalidades, fica **PENHORADO** uma parte ideal de 5,50 alqueires paulistas, sob o imóvel objeto da presente matrícula. - Emolumentos Deste 1.095,60 VRC - R\$-115,04. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 25 de Novembro de 2.004. - O Oficial: Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**R=12=M=2.207** Protocolo nº 49.363. - Data - 02 de Março de 2.005. - **CARTA DE ARREMATACÃO, E OFÍCIO N. 105/05 datado de 24/02/05**. - Nos termos da carta de arrematação de 26 de Outubro de 2.004, extraída dos autos n. 063/99, de carta precatória oriunda do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr, extraída por sua vez dos autos n. 232/96 de Execução de título extrajudicial, estando devidamente assinada pela MM. Juíza de Direito desta comarca Drª Adriana Marques dos Santos Ossipi, coube ao arrematante: **FLÁVIO FERNANDES SISTI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF. n. 365.526.409-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina. Pr, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$- 292.285,11 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos - juntamente com outros imóveis). - Emolumentos Deste 4.312,00 VRC - R\$-452,76. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 02 de Março de 2.005. - O Escrevente Juramentado: Jarriel Carlos de Almeida.

**AV=13=M=2.207** Protocolo n. 49.739. - Data - 05 de Julho de 2.005. - Em atenção ao Ofício n. 0041/05- JT em 17/01/05, expedido pela Vara do Trabalho da cidade de Cornélio Procópio - Pr e assinado pela Juíza do Trabalho Dr.ª Ziula Cristina da Silveira Sbrogljo, pela qual consta que fica **CANCELADO** o R=11 da presente matrícula e considerado inexistente. - Emolumentos deste (Não recebido até a presente data). - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 05 de Julho de 2.005. - O Oficial: Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**AV=14=M=2.207** Protocolo n. 49.914. - Data - 25 de Agosto de 2.005. - Em atenção ao ofício nº667/2.005-DS, expedido da Vara do Trabalho da cidade de Cornélio Procópio - P, assinado pelo diretor de secretária substituto Sr. Edson Melo da Silva, fica averbado **Agravo de Petição** interposta por Flávio Fernandes Sisti, nos autos de reclamação trabalhista nº01606/1.999, propostos por Valdir Gonçalves da Silva, contra as empresas Pavidoro Transporte Rodoviário e Cargas Ltda e

MATRICULA Nº  
2.207

0072007

0072007

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J8S2 NRKTR GYTHF HZAMD

CANCELADO

CONTINUAÇÃO  
Ferro Comércio de Bebidas Ltda., Distribuidora de Bebidas Ferro Ltda., Distribuidora de Bebidas Norsul Ltda., Frigoferro Comércio de Carnes e Gêneros Alimentícios Ltda., Douglas Ferro, Rodrigo Cravo Ferro e Patrik Cravo Ferro. - Emolumentos-Deste 60,00 VRC - R\$- 6,30. - Direto é verdade e dou fé. - Bandeirantes 25 de Agosto de 2.005. - O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. -

R=15=M=2.207= Protocolo n.º 60.498. - Data - 04 de Setembro de 2.006. - Por força da certidão de Inteiro Teor da Penhora, datado de 06/09/2.006, e assinado pelo Assistente de Diretor de Secretária - Ivan Carlos Silva da 03ª Vara do Trabalho da cidade de Londrina - Pr, em cumprimento ao despacho de fls. 113 proferido nos autos supra, que nos autos de reclamatória trabalhista nº EPA 725/2005 que nove a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) através de seus procuradores constituídos nos autos, contra FLAVIO FERNANDES SISTI; DISNOR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; GUILHERME BRAGA ABRE PIRES FILHO E GUILHERME BRAGA ABREU PIRES NETO, (documento número 1.648.687/2.006 - referencia 80512-2005-513-09-00-2-(513EPA 725/2005), fica o imóvel objeto da presente matrícula PENHORADO para garantia da execução no importe de R\$- 50.833,92 atualizado até o dia 31/01/2006. - Emolumentos Deste 1.293,60 VRC - R\$- 175,828. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 04 de Setembro de 2.006. - O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. -

AV=16=M=2.207= Protocolo n. 61.472. - Data: 11 de Junho de 2.007. - Em atenção ao Ofício n. 961.561/2007, datado de 11/05/2.007, expedido pela Vara do Trabalho desta cidade (9ª região) e assinado pelo Juiz do Trabalho Cicero Cirro Simonini Junior, pelo qual consta que fica CANCELADO o AV-14 da presente matrícula e considerado inexistente. - Emolumentos Deste 18,00 VRC - R\$- 1,89. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 11 de Junho de 2.007. - O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. -

AV=17=M=2.207= Protocolo n. 1-B. Prenotado sob o n. 61.865 em 20 de Setembro de 2.007. - Em atenção ao Ofício n. 1.852/2.007-CV.FSD, datado de 20/06/2.007, expedido pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta cidade, e assinado pela MM. Juíza de Direito Dr.ª Vanessa Jamus Marchi, pelo qual consta que fica CANCELADO o R=12 e considerado inexistente. - Emolumentos Deste 60,00 VRC - R\$- 8,30. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 20 de Setembro de 2.007. - O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. -

R=18=M=2.207= Protocolo 1-B, Prenotado sob o nº 64.205 em 26 de Novembro de 2.008. Por força do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro - bem Imóvel (documento nº 2.581.958/2008 - Referência 00200-2005-459-09-00-2 (RTOrd - 200/2005 Ajuizada em 22/03/1996)), datado de 12 de Novembro de 2.008, expedido pela Vara do Trabalho desta cidade, e assinado pelo Juiz do Trabalho - Amaury Haruo Mori, entre partes Autor: DINAMARA DOS SANTOS RODRIGUES; Réu: FRIGOFERRO - COMÉRCIO DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 73.300.055/0001-90, com valor em R\$-8.103,42 (Oito mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos), após as formalidades legais, fica PENHORADO, 02 (dois) alqueires paulistas sobre imóvel objeto da presente Matrícula. Emolumentos Deste 512,95 VRC - R\$-53,86. O Referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 15 de Dezembro de 2.008. O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. -

R=19=M=2.207= Protocolo 1-B, Prenotado sob o nº 66.760 em 15 de Dezembro de 2.009. Em Aféção ao Ofício nº 2331/2009 - CV.DSJ, datado de 29 de Julho de 2.009, expedido pelo Cartório do Cível Comércio e Anexos desta cidade e assinado pela MM. Juíza Substituta Dr.ª Bruna Cavalcanti de Albuquerque Zandomeneco extraído dos Autos de Carta Precatória nº 205/2004, onde figura como exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e como Executado: DOUGLAS FERRO E OUTROS, pelo qual consta que fica PENHORADO o imóvel objeto da presente Matrícula. Em Nihil. O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 28 de Dezembro de 2.009. O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto. -

AV=20=M=2.207= Protocolo n. 1-B, Prenotado sob o n. 68.628 em 13 de Outubro de 2.010. - Em atenção ao Ofício n. 1299/2.010 CV.DSJ, datado de 14 de Maio de 2.010, expedido pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta cidade e assinado pela Juíza Substituta Dr.ª Bruna Cavalcanti de Albuquerque Zandomeneco, o qual fica arquivado neste cartório, pelo qual consta que fica REDUZIDO o Auto de Penhora e Depósito constante do R=04 da presente matrícula para 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o imóvel objeto da presente matrícula. - Funrejus - (Isento conforme Art. 28 - VIII R. 10 do Inf. 245 de 4/5/07). - Em Nihil. O referido é verdade e dou fé. -

35698 2 0002207-35



R-15

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J8S2 NRKTR GYTHF HZAMD

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
BANDEIRANTES - PARANÁ  
**FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO**  
TITULAR

CPF 460.824.509-06

**REGISTRO GERAL**

FICHA - 03 -

RUBRICA

MATRÍCULA Nº - 2.207 -

CNM 0856888.2.0002207.35

conforme Art. 3º - VII-B 19 da lei 12.216 de 15/07/1.998). - Em: Nihil. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 04 de Novembro de 2.010. - O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**AV=21=M=2.207=** Protocolo n. 1-C. Prenotado sob o n. 69.338 em 17 de Março de 2.011. - Em atenção ao Ofício n. 013/2.011, datado de 25 de Fevereiro de 2.011, expedido pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta cidade e assinado pela Escrivã Cleide Nunes Santos, o qual fica arquivado neste cartório, pelo qual consta que fica retificado o Ofício sob o n. 1852/2007, datado de 20/06/2007, constante do AV=17 para que seja mantida a arrematação constante do R=12, tão somente sobre a fração de 5,00 alqueires, respeitando a propriedade da parte ideal de André Gomes Lomba, de constante do R=10). - Em: Nihil. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 25 de Março de 2.011. - O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**AV=22=M=2.207=** Protocolo n. 1-C. Prenotado sob o n. 69.918 em 20 de Julho de 2.011. - Em atenção ao Ofício n. 1154/2.011, datado de 16 de Março de 2.011, expedido pelo Cartório do Cível, Comercio e Anexos, desta cidade e assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Fabiana Januário Pesseghini, fica gravado a decisão proferida que determinou a cessação da eficácia da liminar de indisponibilidade de bens dos executados, concedida em 09 de Abril de 2.001, para seus devidos fins, constante do AV=03 da presente matricula - Funrejus isento conforme ART. 3º B-19 da Lei n. 12.216 de 15/07/1.998 - Em: Nihil. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 29 de Julho de 2.011. - O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**AV=23=M=2.207=** Protocolo 1-C, Prenotado sob o nº 72.509 em 26 de Fevereiro de 2.013. Em Atenção ao Ofício nº 50/2013, datado de 19/02/2.013, expedido pelo Cartório do Cível, Comercio e Anexos desta cidade, e assinado pela MM. Juíza Substituta Dra. Juliana Pires Zanatta Cherubim, pela qual consta que fica CANCELADO o registro, R=02 e considerado inexistente. Funrejus - isento (art. 3º item B/18 da lei 12.216, de 15/07/1998 alterado pela lei 12.604/99). Em. 388,08 VRC - R\$-54,71. - O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 08 de Março de 2.013. O Oficial Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**R=24=M=2.207=** Protocolo 1-C, Prenotado sob o nº 73.110 em 10 de junho de 2.013. Por força do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 04 de junho de 2.013, em cumprimento aos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 005055-72.2011.8.16.0050, em que: AROLD BUENO DE OLIVEIRA, move em face de: ANDRÉ GOMES LOMBA, com o importe de R\$-18.693,03 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos), atualizado até 15 de maio de 2013, e aí sendo após as formalidades legais fica PENHORADO o imóvel objeto da presente Matricula. Custas e Funrejus (Juizado Especial), de acordo com o item nº 16.5.5, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, Ofício Expedido nº 103/2013. O referido é verdade e dou fé. - Bandeirantes, 20 de junho de 2.013. O Oficial: Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.

**AV=25=M=2.207=** Protocolo 1-C, Prenotado sob o nº 74.013 em 18 de Dezembro de 2.013. - Em atenção ao Ofício n. 2.744/2013, datado de 13/12/2013, expedido pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da comarca de Londrina/PR e assinado por determinação judicial, conforme portaria n. 02/2.009 - Escrivão: João Paulo Akaishi, o qual fica arquivado neste cartório, fica anotado na presente matricula sobre a parte ideal de 5,00 alqueires paulistas, pertencente ao Sr. Flavio Fernandes Sisti os Autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO, ASSINATURAS FALSAS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA sob o nº 351/2006, em que é Autora - VILMA CRAVO FERRO e Ré(u)s) - FLAVIO FERNANDES SISTI, DOUGLAS FERRO e RODRIGO CRAVO FERRO. Custas e Funrejus de acordo com o artigo 555 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria - Geral da Justiça do Paraná. Ofício n. 230/2013. - O referido é

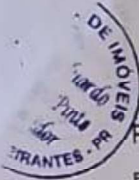
**CANCELADO**

**MATRÍCULA Nº**

SEGUIR NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J8S2 NRKTR GYTHF HZAMD





REGISTRO DE IMÓVEIS  
BANDEIRANTES - PARANÁ  
FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO  
TITULAR  
CPF 460 824 509-06

REGISTRO GERAL

FICHA

04

NUMÉRIA

MATRÍCULA Nº 2.207

CNM 085698 2.0002207-35

Jose dos Santos, PR - 9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR. Relatório de indisponibilidade: CPF - 365.526.409-78 - nome: FLAVIO FERNANDES SISTI; CPF - 879.300.309-97 - nome: SUZANA TODESCHINI ROVERI SISTI. Código HASH: 995a 16ed 0c19 7c7f c3f7 1595 beb1 e7c8 825b 9701, e al sendo, após as formalidades legais, fica gravada a INDISPONIBILIDADE DE BENS sobre a parte ideal dos executados Flavio Fernandes Sisti e Suzana Todeschini Roveri Sisti no imóvel objeto da presente matricula. Custas e Funrejus, de acordo com o Artigo nº 555, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, Expedido ao Juízo competente para que seja juntado na conta no momento da Liquidação da Sentença. O Referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 14 de agosto de 2020. O Oficial:

R=30=M=2.207= Protocolo 1-E, Prenotado sob o nº 85.107, em 06 de abril de 2021. Por força do relatório de consulta de Indisponibilidade datado de 06/04/2021, constam no cadastro da central de indisponibilidade as seguintes ocorrências: Status: indisponibilidade aprovada. Número do Protocolo: 202103 3109 01556527 IA 409. Número do Processo: 00135508720138160001 - Tribunal: TJPR. Relatório de indisponibilidade: CPF - 879.300.309-97 - nome: SUZANA TODESCHINI ROVERI SISTI e CNPJ - 08.230.553/0002-06 - nome: ESSENCIAL BRASIL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME, Código HASH: 7f90 9486 fc75 b5db bb0f f4ba c9cf 418c 7afb f8da e al sendo, após as formalidades legais, fica gravada a INDISPONIBILIDADE DE BENS sobre o imóvel objeto da presente matricula. Custas e Funrejus, de acordo com o Artigo nº 555, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, Expedido ao Juízo competente para que seja juntado na conta no momento da Liquidação da Sentença. Selo - 0181035MJAA0000000019921U. O Referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 16 de abril de 2021. O Oficial:

R=31=M=2.207= Protocolo 1-E, Prenotado sob o nº 86.753, em 23 de março de 2022. Por força do relatório de consulta de Indisponibilidade datado de 22/03/2022, constam no cadastro da CNIB em relação ao filtro pesquisado a seguinte indisponibilidade de bens estabelecidas nos processos abaixo: Resultado: POSITIVO; Protocolo: 202110 2917 01851451 IA 140; Processo: 00003551920128160050 - Tribunal: TJPR; Relatório de Indisponibilidade: CPF: 614.838.059-49 - nome: ANDRE GOMES LOMBA.- Código HASH: 1111 92ee 41e3 ccf6 017b 802b 0397 af32 f653 d187, e al sendo, após as formalidades legais, fica gravada a INDISPONIBILIDADE DE BENS na parte ideal pertencente ao executado André Gomes Lomba no imóvel objeto da presente Matricula.- Em.: NIHILL. Selo - 0103r.B7DIZ.kHMP3-2nL0U.sJnF5.- O referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 23 de março de 2022. O Oficial:

R=32=M=2.207= Protocolo 1-E, Prenotado sob o nº 86.957, em 29 de abril de 2022. Por força do relatório de consulta de Indisponibilidade datado de 29/04/2022, constam no cadastro da CNIB em relação ao filtro pesquisado a seguinte indisponibilidade de bens estabelecidas nos processos abaixo: Resultado: POSITIVO; Protocolo: 202203 2919 02077201 IA 060; Processo: 00005289520198160050 - Tribunal: TJPR; Relatório de Indisponibilidade: CPF: 614.838.059-49 - nome: ANDRE GOMES LOMBA.- Código HASH: 5638 f197 6d4e 8a07 71dd df4 e8c8 a7dc 7c76 92bc, e al sendo, após as formalidades legais, fica gravada a INDISPONIBILIDADE DE BENS na parte ideal pertencente ao executado André Gomes Lomba no imóvel objeto da presente Matricula.- Em.: NIHILL. Selo - 0103r.hpDIL.PjMow-qmxio.thwks.- O referido é verdade e dou fé. Bandeirantes, 09 de maio de 2022. O Oficial:

MATRÍCULA Nº  
2.207

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J8S2 NRKTR GYTHF HZAMD





